



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 072/2022
PROCESSO Nº 2021-G963B
PROTOCOLO PARA SIGEFES 2021011588500

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E A POLÍCIA MILITAR COM
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE
ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, doravante denominada **SEDU**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.563/0001-93, com sede à Av. César Hilal, 1.111, Santa Lúcia, Vitória/ES, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **Vitor Amorim de Angelo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade - Vitória/ES, portador da Carteira de Identidade nº 1585321 – SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.603.057-03, e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, estabelecida na Avenida Maruípe, 2111, bairro São Cristóvão, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.045-231, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, neste ato representado por seu Comandante Geral da Polícia Militar do estado do Espírito Santo, Coronel **Douglas Caus**, portador de Documento de Identidade nº 139916 - PM/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 946.686.497-87, tendo como interveniente a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355 - Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP 29050-626, inscrita no CNPJ 27.142.025/0001-86, doravante denominada **SESP**, neste ato representada pelo Secretário, Coronel **Marcio Celante Weolfel**, portador de Documento de Identidade nº 139908 – PM/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.937.537-17, ajustam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, em especial nas regras do seu artigo 116 e parágrafos, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a realização de parceria criada entre a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, visando a Formação e a Requalificação dos profissionais de Segurança Pública lotados na Polícia Militar e o Patrulhamento preventivo das unidades escolares da rede estadual de ensino, realizado pela Patrulha Escolar, atuando na orientação dos procedimentos a serem adotados em relação aos casos concretos de ocorrências relacionadas à violência, fluxo de atendimento para acompanhamento dos casos de Ato Infracional e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

orientações gerais. Esse trabalho estimulará maior integração das escolas com a Polícia Militar, por meio do desenvolvimento de ações organizadas pela Secretaria de Estado da Educação, objetivando desenvolver uma cultura de paz.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Compete à SEDU:

- a) Disponibilizar estrutura climatizada, contendo uma sala para realização de reuniões e planejamento das ações diárias, uma sala administrativa com computadores com acesso a internet, telefonia fixa e móvel, um monitor de 46 polegadas para monitoramento das visitas, uma sala equipada com armários para guardar as armas e uma sala para o administrador da equipe.
- b) Disponibilizar local para guarda das viaturas no pátio interno da SEDU, com sistema de vigilância patrimonial 24 horas.
- c) Disponibilizar 03 (três) Pedagogos, sendo: 02 (dois) Pedagogos para atuação na Academia de Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – APM/ES, em Cariacica e 01 (um) para atuar na Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP, em Vitória;
- d) Prover o Sistema de Segurança Escolar – SISE de recursos humanos, financeiros, físicos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento e execução das ações programadas, conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 7.437-E, de 25/06/1999.
- e) Disponibilizar serviços de: telefonia e internet móveis, serviços de manutenção e reparo das viaturas (inclusive reparando-as quando houver a sua depredação), bem como fornecer combustível conforme previsto no artigo 6º do Decreto Nº 7.437-E/1999;
- f) Disponibilizar pagamento de diária aos Policiais Militares, para participação em eventos de capacitação realizados nas Superintendências Regionais de Educação tendo em vista os projetos pedagógicos elaborados pela SEDU, que abordem a questão de segurança.
- g) Elaborar projetos pedagógicos que abordem a questão de segurança;
- h) Orientar os profissionais envolvidos;
- i) Fornecer os serviços ou materiais descritos neste Termo;
- j) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- k) Envolver todas as escolas jurisdicionadas às Superintendências Regionais de Educação tendo em vista os projetos pedagógicos elaborados pela SEDU, que abordem a questão de segurança;
- l) Publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste Termo de Cooperação e eventuais alterações, formalizadas por Termo Aditivo;
- m) Disponibilizar a logomarca do Governo do Estado/Secretaria de Estado da Educação, nos padrões de divulgação determinados pela Superintendência Estadual de Comunicação – SECOM.
- n) Disponibilizar o serviço de monitoramento das 18 (dezoito) viaturas por GPS (Global Positioning System), nos termos do Contrato do Transporte (nº 74223836/2017);
- o) Disponibilizar o serviço de transporte de passageiros para as atividades da Companhia Especializada de Policiamento Escolar, de acordo com a capacidade operacional da SEDU e para, tão somente, as atividades atinentes à SEDU, nos termos do Contrato do Transporte (nº 74223836/2017);
- p) Disponibilizar materiais de escritório: carimbos, canetas, lápis, borracha, grampeadores, clips, e demais materiais de expediente;
- q) Disponibilizar materiais de divulgação, tais como folders, manuais e informativos, para, tão somente, as atividades atinentes às da SEDU.
- r) Descentralizar o crédito para o pagamento aos policiais da Companhia Especializada de Policiamento Escolar, referente à ISEO (Indenização Suplementar de Escala Operacional).

2.2 – Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – Polícia Militar:

- a) Disponibilizar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) Policiais Militares respeitando a capacidade operacional da PMES, com possibilidade de acréscimo no decorrer deste Termo e nas futuras renovações, para atuação no Sistema de Segurança Escolar – SISE, em ações preventivas de segurança, junto às escolas;
- b) Fornecer todos os equipamentos de segurança e recursos necessários à atuação dos Policiais Militares nas atividades de segurança;
- c) Disponibilizar os veículos para o uso exclusivo do Sistema de Segurança Escolar – SISE, com as características similares às utilizadas pela PMES, para execução do policiamento ostensivo escolar;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- d) Responsabilizar-se por todas as ações necessárias para o cumprimento do presente Termo;
- e) Capacitar em conjunto com a Secretaria de Estado da Educação e nas parcerias por ela estabelecida, dos encontros de formação/capacitação, realizados nas escolas da rede estadual de ensino;
- f) Apresentar à SEDU, mensalmente, relatório técnico das atividades desenvolvidas, dos atendimentos realizados, nas escolas;
- g) Manter arquivo individualizado com toda documentação comprobatória das atividades desenvolvidas, dos atendimentos realizados, nas escolas;
- h) Utilizar os serviços e/ou materiais descritos neste Termo para o fim a que se destinam, nos dias e horários previstos, conforme calendário e cronograma de atendimento às escolas;
- i) Divulgar a logomarca do Governo do Estado/Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, nos padrões de divulgação determinados pela Superintendência Estadual de Comunicação – SECOM, em materiais de divulgação do Termo de Compromisso e peças publicitárias.
- j) Os veículos disponibilizados para o uso exclusivo do Sistema de Segurança Escolar – SISE (previstos na alínea “c”), nos casos de urgência e emergência, uma vez esgotada toda a capacidade logística da PMES, poderão ser empregados para atender às necessidades da Administração”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO

3.1. Fica expressamente proibida:

- a) Qualquer tipo de propaganda pessoal ou política partidária nos materiais ou serviços fornecidos pela SESP/SEDU ou veiculação das mesmas por equipamentos de som e vídeo;
- b) Publicidade da qual conste nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLAÚSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

4.1. Na execução do presente Termo, cada uma das partes será responsável pelas despesas decorrentes dos atos de sua competência, não havendo assim repasse de verba pública, EXCETO quanto à Descentralização de Crédito para o cumprimento ao citado na alínea “r” da Cláusula Segunda – Subitem 2.1, referente ao pagamento da ISEO (Indenização Suplementar de Escala Operacional).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

5.1 - O presente Termo vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos moldes do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2 – Sempre que necessário, mediante proposta do partícipe devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente instrumento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado antes do término de sua vigência, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Instrumento poderá ser extinto por mútuo consenso ou mediante denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 – O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, acompanhada da prestação de contas parcial, quando implicar complementação de recursos financeiros.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo com alteração da natureza do objeto, ou das metas.

7.3 – As alterações ao presente Termo, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

7.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento quando se fizer necessária à efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE

8.1 - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Cooperação Técnica ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1 - O presente instrumento extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

9.2 – Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Termo de Cooperação Técnica, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputadas aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste e sendo-lhes creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

9.3 - Constituem motivo para denúncia do presente instrumento, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

9.4 - O presente Termo de Cooperação Técnica será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – A execução das atividades ora pactuadas serão acompanhadas e supervisionadas pelas equipes técnicas dos órgãos PARTÍCIPIES, a quem caberá especificamente:

a) Supervisionar a execução do presente TERMO, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;

b) Sugerir, no que for necessária, a regularização das falhas verificadas;

10.2 – A supervisão exercida pelas equipes técnicas dos órgãos PARTÍCIPIES não excluirá ou reduzirá a responsabilidade das PARTES, pela completa e perfeita execução do objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

11.1 - É anexo ao presente Termo de Cooperação Técnica e dele parte integrante independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, cujos termos acatam os partícipes e se comprometem a cumprir.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As dúvidas que surgirem decorrentes do presente instrumento serão resolvidas internamente, através das normas inerentes aos institutos do direito administrativo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação
(Assinado eletronicamente)

MARCIO CELANTE WEOLFFEL

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
(Assinado eletronicamente)

DOUGLAS CAUS

Comandante Geral da Polícia Militar do Espírito Santo
(Assinado eletronicamente)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO

2022/2024

SEDU / PMES (CEPE)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1. DADOS CADASTRAIS:

ORGÃO: Secretaria de Estado da Educação – SEDU			CNPJ: 27.080.563/0001-93	
ENDEREÇO: Av. César Hilal, 1.11, Santa Lúcia, Vitória – ES.				
CIDADE: Vitória	U.F. ES	C.E.P: 29056-085	(27)3636-7700	E.A Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL: Vitor Amorim De Angelo				C.P.F. 053.603.057-03
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 158.521 / SSP/ES		CARGO: Secretário	FUNÇÃO Secretário da Educação	Número Funcional
ENDEREÇO: Av. César Hilal, 1.111, Santa Lúcia, Vitória – ES.				C.E.P.: 29056-085

ORGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP			CNPJ: 27.142.025/0001-86	
ENDEREÇO: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, Bento Ferreira, Vitória – ES.				
CIDADE: Vitória	U.F. ES	C.E.P: 29050-626	(27)3636-1500	E.A Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL: Marcio Celante Weolffel				C.P.F. 002.937.537-17
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 139908 PMES		CARGO: Secretário	FUNÇÃO Secretário de Segurança Pública e Defesa Social	Número Funcional 371352
ENDEREÇO: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, Bento Ferreira, Vitória – ES.				C.E.P.: 29050-626

ORGÃO: Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES			CNPJ: 27.476.373/0001-90	
ENDEREÇO: Av. Maruípe, 2.111, São Cristovão, Vitória – ES.				
CIDADE: Vitória	U.F. ES	C.E.P: 29045-463	(27)3636-8601	E.A Estadual



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

NOME DO RESPONSÁVEL: Douglas Caus			C.P.F. 946.686.497-87
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 139916 PMES	CARGO: Comandante Geral da Polícia Militar	FUNÇÃO Comandante Geral da Polícia Militar	Número Funcional 841009
ENDEREÇO: Av. Maruípe, 2.111, São Cristovão, Vitória - ES.			C.E.P.: 29045-463

2. OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a realização de parceria criada entre a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado de Segurança Pública, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

AÇÃO COOPERATIVA	PERIODO DE EXECUÇÃO
Cumprir o Decreto Estadual nº 7.437-E (Criação do Sistema de Segurança Escolar / SISE), de 25/06/1999. E, o Decreto Estadual nº 4.266-R (Criação da Cia Especializada de Polícia Escolar / CEPE), de 21/06/2018.	Início: Outubro/2022 Término: Outubro/2024



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

IDENTIFICAÇÃO:

Cooperação administrativa, técnica, operacional e financeira entre os partícipes, visando a Formação e a Requalificação dos profissionais de Segurança Pública lotados na Polícia Militar e o Patrulhamento preventivo das unidades escolares da rede estadual de ensino, realizado pela Patrulha Escolar, atuando na orientação dos procedimentos a serem adotados em relação aos casos concretos de ocorrências relacionadas à violência, fluxo de atendimento para acompanhamento dos casos de Ato Infracional e orientações gerais. Esse trabalho estimulará maior integração das escolas com a Polícia Militar, por meio do desenvolvimento de ações organizadas pela Secretaria de Estado da Educação, objetivando desenvolver uma cultura de paz.

JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSIÇÃO:

1. Contextualização

As Escolas Estaduais no Estado do Espírito Santo têm sofrido com os reflexos do aumento da violência na sociedade. Nessa linha, a proposta de parceria entre a SEDU e a SESP/PMES é motivada pelo desejo de constituir com a comunidade local um ambiente adequado para o processo de ensino e aprendizagem.

Neste sentido, os policiais militares fazem visita semanal a cada unidade de ensino, buscando construir, junto com a comunidade escolar, um ambiente saudável com a participação efetiva de todos seus atores.

1.2. Problema enfrentado

1.2.1. Situação anterior

As ações de segurança nas escolas estaduais somente ocorriam, de forma pontual e repressiva, pela falta de entendimento das questões que envolvem: o contexto escolar; a clientela oriunda de várias comunidades e pertencentes a diversas classes sociais; os profissionais da educação; o respeito; e as regras desse ambiente diferenciado.

A presença policial nas escolas torna-se necessária para, junto com os profissionais da área de educação, desenvolver ações essencialmente preventivas e, quando necessária ou acionada, restabelecer a ordem abalada nas comunidades escolares.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Neste contexto, os jovens das escolas, que estão em uma faixa etária vulnerável, necessitam de uma referência positiva. Neste contexto, então, o policial militar atua: como um auxiliador, na agregação de valores; e como um interventor, no protagonismo juvenil dos alunos.

1.2.2. Diagnóstico

No início das atividades a Patrulha Escolar realizou pesquisas nas escolas da rede estadual de ensino, com o objetivo de obter a percepção da sensação de segurança, tanto no interior das escolas, quanto em seu entorno. Isto, se a direção e/ou seus colaboradores já haviam sofrido algum tipo de violência.

Nesta pesquisa, foi obtido um resultado, onde 55% dos profissionais das escolas já haviam sido vítimas de algum tipo de constrangimento físico ou moral. No entanto, o que mais causou surpresa foi que os fatos emergiam dos próprios alunos.

Assim sendo, a Patrulha Escolar identificou que não havia uma ação, por parte da Polícia Militar, que envolvesse os jovens e que, muitos desses, em tese, já tiveram contato com as drogas ou foram marcados, de alguma maneira, pelo crime. Isso refletia, de forma negativa, em toda comunidade escolar.

METAS:

- ✓ Participar ativamente no protagonismo juvenil envolvendo toda comunidade escolar;
- ✓ Promover o desenvolvimento de uma cultura de paz no ambiente escolar;
- ✓ Reformular os valores sociais dos jovens dentro do ambiente escolar por meio do assessoramento e do monitoramento;
- ✓ Propor novos sonhos, caminhos e expectativas de futuro com o fortalecimento dos seus vínculos afetivos, familiares e comunitários.
- ✓ Atuar como referência positiva para comunidade escolar;
- ✓ Mediar e negociar conflitos em parceria com as escolas;
- ✓ Transmitir uma imagem positiva da Polícia Militar;
- ✓ Difundir a doutrina em todo o estado do Espírito Santo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4. ETAPAS E OPERACIONALIZAÇÃO

O Plano de Trabalho, no âmbito financeiro, será executado em 24 etapas mensais. Essas etapas do plano serão efetivadas durante toda a execução do contrato, com as despesas de gasto mensal. Insta informar que os valores apresentados são produtos de cálculos estimados, os quais foram levantados, a partir de gastos em meses anteriores. Portanto, esses valores podem sofrer alterações.

Visando atender a aplicação técnica dos recursos humanos, os profissionais de segurança pública (Militares Estaduais) atuarão na Patrulha Escolar. Essa atuação dos profissionais consiste em ações desenvolvidas, em conjunto com: a Secretaria de Estado da Educação – SEDU; e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP/ Polícia Militar do Espírito Santo – PMES. Essa atuação se materializará por meio da Cia Especializada de Polícia Escolar / CEPE, a qual foi criada pelo Decreto Estadual Nº 4.266-R de 21/06/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 21/06/2018.

Essa atuação visa reforçar a segurança e a sensação de segurança, dentro do ambiente escolar, por meio da atuação diária de policiais militares capacitados com o objetivo de construir, com a comunidade onde está inserido, um local propício ao processo de ensino e aprendizagem.

Neste sentido, os policiais militares pautam sua atuação na proteção dos alunos e dos profissionais da educação, orientando quanto aos procedimentos adotados para os casos de violência, bem como, a mediação de conflitos, participando, deste modo, ativamente, do processo de construção de escolas de paz, além de desenvolverem o sentimento de pertencimento da comunidade local, para com a Escola.

Na proposta de trabalho da Patrulha Escolar são realizadas visitas semanais às escolas estaduais. Essas visitas são definidas em um cartão programa. São efetivadas por uma dupla de policiais, sendo: um, do sexo masculino; e o outro, feminino. Isto, com vistas a facilitar a aproximação dos alunos que, ao se sentirem confortáveis e seguros, passam a partilhar suas dúvidas e questionamentos sobre os aspectos da vida.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Desta feita, a mesma dupla de policiais acompanha a escola durante todo o decorrer do ano letivo. Essa permanência dos policiais propicia uma intervenção no processo educativo das crianças e dos jovens.

Neste sentido, os policiais atuam no desenvolvimento de uma proposta mais ampla e interventora no processo de formação do aluno. Toda visita é acompanhada e socializada com o grupo gestor da escola. Juntos, policiais e escola buscam construir, com a comunidade escolar, uma cultura de paz. Os policiais almejam o envolvimento e o comprometimento junto à família com o propósito de reforçar a importância de sua participação, tanto no momento de tomada de decisão, quanto no acompanhamento dos filhos.

Desse modo, as experiências vivenciadas no ambiente escolar são compartilhadas com os policiais da Patrulha, que discutem e buscam alternativas e sugestões para intervenção nas escolas atendidas.

Em todas as visitas realizadas são confeccionados relatórios "online" denominados Boletim de Atendimento da Patrulha Escolar – BAPE, os são repassados para: as Superintendências Regionais de Educação, que acompanham pedagogicamente as escolas; e para as diversas Gerências da SEDU.

Para viabilizar a comunicação, as escolas podem entrar em contato com os policiais, por meio de: celular, disponibilizado pela SEDU/SESP; pelos telefones fixos da Patrulha Escolar/SEDU; e um canal digital de e-mail: patrulhaescolar@sedu.es.gov.br. Este e-mail pode ser utilizado nas seguintes situações: para a realização de convites aos policiais, para participarem de reuniões com as famílias; participarem de eventos no âmbito escolar; do desenvolvimento de projetos e outras propostas apresentadas, com o objetivo da compreensão dos aspectos que envolvem os alunos e também a diversidade no cotidiano escolar.

4.1. PROCEDIMENTOS DE ATUAÇÃO DA PATRULHA ESCOLAR

- A. Visitas diárias às escolas estaduais com pelo menos um atendimento semanal em cada unidade de ensino.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- B. Atuação nos turnos matutino, vespertino e noturno.
- C. Visitas com duração de aproximadamente 1h e 30 minutos para cada atendimento. Desta forma a comunidade escolar sente-se acompanhada e não fiscalizada, não interferindo no processo dinâmico de ensino-aprendizagem.
- D. Cada equipe é composta por um policial masculino e outro feminino com perfil para atuação com o público das escolas.
- E. Em todos os atendimentos são geradas ocorrências no CIODES denominadas como Visita Tranquilizadora a Estabelecimento de Ensino – Z14I6B.
- F. Preenchido de um formulário, por meio do Sistema SISBAPE, com informações relevantes sobre o atendimento denominado Boletim de Atendimento da Patrulha Escolar – BAPE.
- G. Todos os atendimentos visam à prevenção de ocorrências repressivas no âmbito escolar.
- H. Participação no dia a dia da escola incluindo as atividades e também nas reuniões com as famílias.
- I. No encaminhamento do adolescente para a delegacia especializada, são envolvidas a Escola, Família e o Conselho Tutelar, em reunião para entender o que motivou ação, evitar um novo incidente, além de explicar o processo de responsabilização no qual foi inserido.

4.2. PROCEDIMENTOS DE ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PEDAGOGOS

Em contrapartida os profissionais pedagogos empenhados por força deste termo, atuarão nas seguintes atividades inerentes ao padrão de formação e capacitação da PMES:

- A. Participação em reuniões pedagógicas,
- B. Contribuição na construção dos slides para as reuniões,
- C. Registrar, acompanhar problemas relacionados aos cursos,
- D. Leitura do BGPM de todos os cursos,
- E. Preenchimento do quadro com acompanhamento dos cursos,
- F. Receber PEAC (Plano de Ensino), conferir e arquivar,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- G. Receber apostila, slides, formatar, transformar em PDF, salvar e enviar aos alunos,
- H. Participar de conselhos de ensino,
- I. Criar grupos e professores e alunos nos e-mails para envio de material,
- J. Atendimento individual e coletivo aos alunos,
- K. Atendimento individual e coletivo aos professores,
- L. Preparação de provas: Cobrar, receber, formatar e reprodução,
- M. Participação em reuniões com superior imediato,
- N. Preparar documentos para compor relatório dos cursos, tais como:
 - Avaliação docente,
 - Atendimento aos alunos (produzir relatórios ou atas)
 - Atendimento a professores (produzir relatório ou atas)
 - Problemas relacionados ao curso (produzir relatório ou atas)
 - Registrar atrasos no envio de material por parte dos professores,
- O. Preparar, aplicar, tabular perfil de alunos (todos os cursos)
- P. Enviar formulário para professor avaliar o pelotão,
- Q. Preparar lista de notas dos pelotões,
- R. Receber, ler, analisar e arquivar avaliação de professores em relação ao pelotão.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5. PLANO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA:

Tabela III- Recursos Humanos/Profissionais PMES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ANUAL
01	* Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (Capitão ref. 11)	R\$ 203.176,80
02	* Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (Ten ref. 14)	R\$ 185.670,88
	* Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (Ten ref. 13)	R\$ 169.918,95
03	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (2º Sargento ref. 14)	R\$ 122.374,33
	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (2º Sargento ref. 13)	R\$ 119.974,68
	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (2º Sargento ref. 09)	R\$ 110.838,11
	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (2º Sargento ref. 07)	R\$ 106.534,28
	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (3º Sargento ref. 14)	R\$ 109.715,03
	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (3º Sargento ref. 12)	R\$ 105.454,52
04	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (Cabo ref. 09)	R\$ 80.262,05
	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (Cabo ref. 07)	R\$ 77.145,25
	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (Cabo ref. 06)	R\$ 357.385,75
	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (Cabo ref. 04)	R\$ 336.851,24
05	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (Soldado ref. 04)	R\$ 610.892,45
	TOTAL GERAL ANO 2022/2023	R\$ 2.695.894,32¹

1-Subsidio para doze meses 2022, conforme tabela em vigor da Lei Complementar 420, de 30/12/2007, ajustada conforme Lei 11.525 e 11.526/2022 e LC 940/2020;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Tabela IV- Recursos Humanos/Profissionais SEDU

Especificação	SALÁRIO	13º	1/3 FÉRIAS	TOTAL
Profissional de Educação – (Pedagogo)	R\$ 25.431,36	2.119,28	R\$ 706,42	R\$ 28.257,06¹

1- Total referente a 12 meses de despesa.

Tabela V- Material de Consumo, Serviços e Diárias

Item	Especificação	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Abastecimento de Viaturas ¹	R\$ 18.603,62*	R\$ 223.243,50
02	Serviço de Manutenção de Viaturas ²	R\$ 5.537,95*	R\$ 66.455,44
03	Serviço de Telefonia Móvel	R\$ 477,90	R\$ 5.734,80
04	Diárias para Militares ³	R\$ 4.480,00	R\$ 53.760,00
05	ISEO ⁴	R\$ 56.490,00	R\$ 677.880,00
Despesas com Material de Consumo, Serviços e Diárias e outras escalas.			R\$ 1.027.073,74

* Valores decorrentes de dízima periódica

1- Valor estimativo calculado com base no consumo atual, multiplicado por dois visando atender os três turnos escolares num total de 15 viaturas à disposição da CEPE, sendo 04 Renault Duster, 01 Fiat Palio e 01 Ford Fiesta. E 09 GM Bolt – elétricas.

2- Valor estimativo calculado com base na média mensal de 2019 das VTR's

3- Valor estimado em 40 diárias mensais, podendo ser utilizado cumulativamente em meses posteriores caso haja necessidade; e o pagamento só será realizado desde que seja obedecido o disposto no Decreto Estadual nº 3328-R, de 17/06/2013. Tal valor visa permitir o atendimento das escolas no interior do Estado bem como a promoção de cursos de capacitação em policiamento escolar.

4- Valor estimado para pagamento de Indenização de Suplementar de Escala Operacional conforme demanda de Serviço existente e/ou necessidade da SEDU.

Tabela VI- Bem de Uso permanente

Especificação	QTDE	VLR UNIT	VLR GLOBAL
Viaturas Renault Duster	04	R\$ 58.980,00	R\$ 235.920,00
Viaturas Fiat Palio WK 1.6 ¹	01	R\$ 31.500,00	R\$ 31.500,00
Viatura GM Bolt - Elétrica	09	R\$ 252.000,00	R\$ 2.268.000,00
Viatura Ford Fiesta	01	R\$ 19.200,00	R\$ 19.200,00
Total de valor de bens de uso permanente			R\$ 2.554.620,00

1- Viaturas já adquiridas pela PMES no ano de 2014/2021



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

6. PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E OPERACIONAL

Com início no ano de 2022, o presente plano será executado no prazo de dois anos, através do empenho das viaturas em etapa única no início da avença e pagamento de despesas mensais referentes a recursos humanos de ambas as partes, material de consumo, serviços e diárias, encerrando-se em 2024.

Insta salientar, que as despesas provenientes de contratos corporativos do Estado somente passarão a expensas da SEDU, após trâmite processual junto a Secretária de Estado de Gestão de Recursos Humanos- SEGER, unidade gestora dos referidos contratos.

7. PLANO DE APLICAÇÃO

7.1 Da SEDU:

Tabela VII – Cronograma de aplicação financeira SEDU – 2022/2023

Ano	ETAP A	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO			DURAÇÃO	
			QTDE	VLR UNIT / ANO	VLR GLOBAL	INÍCIO	TÉRMINO
2022/ 2023	1ª a 12ª	Tabela I - Recursos Humanos/Profissio nais (Pedagogos)	3	R\$ 28.257,06	R\$ 84.771,18	Outubro de 2022	Outubro de 2023
2022/ 2023	1ª a 12ª	Item 01/Tabela V	6	R\$ 37.207,25	R\$ 223.243,50	Outubro de 2022	Outubro de 2023
2022/ 2023	1ª a 12ª	Item 02Tabela V	15	R\$ 4.430,36	R\$ 66.455,44	Outubro de 2022	Outubro de 2023
2022/ 2023	1ª a 12ª	Item 03/Tabela V	15	R\$ 382,32	R\$ 5.734,80	Outubro de 2022	Outubro de 2023
2022/ 2023	1ª a 12ª	Item 04/Tabela V	40	R\$ 1.344,00	R\$ 53.760,00	Outubro de 2022	Outubro de 2023
Total a ser aplicado em 2022/2023					R\$ 433.964,92		

1- Recurso de diária aplicável somente ao período que se fizer necessário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Tabela VIII – Cronograma de aplicação financeira SEDU – 2023/2024

Ano	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO			DURAÇÃO	
			QTDE	VALOR UNIT / ANO	VLR GLOBAL	INÍCIO	TÉRMINO
2023/ 2024	13ª a 24ª	Tabela I - Recursos Humanos/Profissionais (Pedagogos)	3	R\$ 28.257,06	R\$ 84.771,18	Outubro de 2023	Outubro de 2024
2023/ 2024	13ª a 24ª	Item 01/TabelaV	6	R\$ 37.207,25	R\$ 223.243,50	Outubro de 2023	Outubro de 2024
2023/ 2024	13ª a 24ª	Item 02TabelaV	15	R\$ 4.430,36	R\$ 66.455,44	Outubro de 2023	Outubro de 2024
2023/ 2024	13ª a 24ª	Item 03/TabelaV	15	R\$ 382,32	R\$ 5.734,80	Outubro de 2023	Outubro de 2024
2023/ 2024	13ª a 24ª	Item 04/TabelaV	40	R\$ 1.344,00	R\$ 53.760,00	Outubro de 2023	Outubro de 2024
Total a ser aplicado em 2023/2024					R\$ 433.964,92		

1- Recurso de diária aplicável somente ao período que se fizer necessário.

7.2. Da PMES:

Tabela VIII – Cronograma de aplicação financeira PMES - 2022/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ANUAL
01	* Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (Capitão ref. 10)	R\$ 167.208,29
02	* Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (Ten ref. 13)	R\$ 132.828,84
03	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (2º Sargento ref. 10)	R\$ 93.213,72
	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (3º Sargento ref. 10)	RS 224.828,28
04	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (Cabo ref. 05)	R\$ 514.586,16
05	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (Soldado ref. 02)	R\$ 630.090,45
	TOTAL GERAL ANO 2022/2023	R\$ 1.762.755,74



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Tabela IX – Cronograma de aplicação financeira PMES - 2022/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ANUAL
01	* Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (Capitão ref. 11)	R\$ 203.176,80
02	* Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (Ten ref. 14)	R\$ 185.670,88
	* Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (Ten ref. 13)	R\$ 169.918,95
03	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (2º Sargento ref. 14)	R\$ 122.374,33
	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (2º Sargento ref. 13)	R\$ 119.974,68
	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (2º Sargento ref. 09)	R\$ 110.838,11
	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (2º Sargento ref. 07)	R\$ 106.534,28
	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (3º Sargento ref. 14)	R\$ 109.715,03
	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (3º Sargento ref. 12)	R\$ 105.454,52
04	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (Cabo ref. 09)	R\$ 80.262,05
	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (Cabo ref. 07)	R\$ 77.145,25
	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (Cabo ref. 06)	R\$ 357.385,75
	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (Cabo ref. 04)	R\$ 336.851,24
05	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (Soldado ref. 04)	R\$ 610.892,45
	TOTAL GERAL ANO 2022/2023	R\$ 2.695.894,32¹

1-Subsidio para doze meses 2022, conforme tabela em vigor da Lei Complementar 420, de 30/12/2007, ajustada conforme Lei 11.525 e 11.526/2022 e LC 940/2020;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Tabela X – Cronograma de aplicação financeira PMES - 2023/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ANUAL
01	* Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (Capitão ref. 11)	R\$ 204.566,08
02	* Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (Ten ref. 14)	R\$ 186.940,39
	* Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (Ten ref. 13)	R\$ 170.778,85
03	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (2º Sargento ref. 14)	R\$ 123.211,00
	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (2º Sargento ref. 13)	R\$ 120.795,08
	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (2º Sargento ref. 09)	R\$ 111.596,04
	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (2º Sargento ref. 07)	R\$ 107.262,69
	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (3º Sargento ref. 14)	R\$ 110.465,31
	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (3º Sargento ref. 12)	R\$ 106.175,48
04	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (Cabo ref. 09)	R\$ 80.810,81
	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (Cabo ref. 07)	R\$ 77.672,81
	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (Cabo ref. 06)	R\$ 358.908,87
	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (Cabo ref. 04)	R\$ 337.975,25
05	Profissional de Segurança Pública – Militar Estadual (Soldado ref. 04)	R\$ 612.878,97
	TOTAL GERAL ANO 2023/2024	R\$ 2.710.037,64¹

1- Subsidio para doze meses 2023, conforme tabela em vigor da Lei Complementar 420, de 30/12/2007, ajustada conforme Lei 11.525 e 11.526/2022 e LC 940/2020;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Secretaria de Estado da Educação, declaro para os fins de prova junto a Polícia Militar do Espírito Santo, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a adimplência das despesas assumidas de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da Secretaria de Estado da Educação, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Vitória-ES, de outubro de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

9. APROVAÇÃO

Vitória-ES, de outubro de 2022.

MARCIO CELANTE WEOLFFEL
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

DOUGLAS CAUS – CEL QOC PM
Comandante Geral da PMES

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Tabela I – Escolas atendidas em Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.

MUNICÍPIO	CENSO	ESCOLA
CARIACICA	32033702	EEEF WELLINGTON FERREIRA BORGES
CARIACICA	32033710	EEEF ADALBERTO QUEIROZ
CARIACICA	32033745	EEEFM CEL OLIMPIO CUNHA
CARIACICA	32033753	EEEF DOUTOR SOUZA ARAUJO
CARIACICA	32033796	EEEFM MARIA DE LOURDES POYARES LABUTO
CARIACICA	32033826	EEEFM JOSE RODRIGUES COUTINHO
CARIACICA	32033931	EEEFM PROF AUGUSTO LUCIANO
CARIACICA	32033940	EEEFM SATURNINO RANGEL MAURO
CARIACICA	32033958	EEEFM TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CARIACICA	32034016	EEEFM ANA LOPES BALESTRERO
CARIACICA	32034040	EEEFM SÃO JOÃO BATISTA
CARIACICA	32034202	EEUEF DE CACHOEIRINHA
CARIACICA	32034563	EEEF ANTONIO ESTEVES
CARIACICA	32034571	EEEF BOA VISTA
CARIACICA	32034636	CEEFTI ITAGIBA ESCOBAR
CARIACICA	32034644	EEEFM JOSE VITOR FILHO
CARIACICA	32034652	EEEFM JESUS CRISTO REI
CARIACICA	32034679	EEEFM JOAO CRISOSTOMO BELESA
CARIACICA	32034687	EEEF JOSE MARIA FERREIRA
CARIACICA	32034741	EEEFM MARIANO FIRME DE SOUZA
CARIACICA	32034784	EEEFM NOSSA SENHORA APARECIDA
CARIACICA	32034814	CEEFTI PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CARIACICA	32034857	CEEFTI PROFESSORA MARIA PENEDO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CARIACICA	32034920	EEEF STELLITA RAMOS
CARIACICA	32034954	EEEFM THEODOMIRO RIBEIRO COELHO
CARIACICA	32034970	EEEF VENTINO DA COSTA BRANDAO
CARIACICA	32035004	EEEFM ALZIRA RAMOS
CARIACICA	32035012	EEEFM ARY PARREIRAS
CARIACICA	32035039	EEEFM HUNNEY EVEREST PIOVESAN
CARIACICA	32035063	EEEFM PROFª MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA
CARIACICA	32035080	EEEFM PROF JOAQUIM BARBOSA QUITIBA
CARIACICA	32035098	CEEFTI PROFESSOR JOSE LEAO NUNES
CARIACICA	32035241	EEEF PAUTILA RODRIGUES XAVIER
CARIACICA	32064870	EEEFM ROSA MARIA REIS
CARIACICA	32073445	EEEFM NÉA SALLES NUNES PEREIRA
CARIACICA	32076410	EEEFM DR JOSE MOYSES
SERRA	32035390	EEEFM CAMPINHO
SERRA	32035403	EEEFM GETULIO PIMENTEL LOUREIRO
SERRA	32035470	EEEF PROFª ADEVALNI AZEVEDO
SERRA	32035500	EEEFM PROFESSOR JOÃO ANTUNES DAS DORES
SERRA	32035519	EEEFM PROF JOÃO LOYOLA
SERRA	32035527	EEEFM CLOVIS BORGES MIGUEL
SERRA	32036027	EEEF PREFEITO JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA
SERRA	32036051	EEEFM ANTONIO ENGRACIO DA SILVA
SERRA	32036060	EEEFM ANTONIO LUIZ VALIATI
SERRA	32036086	EEEFM ARLINDO FERREIRA LOPES
SERRA	32036094	EEEF CARAPEBUS
SERRA	32036116	EEEFM D JOAO BATISTA DA MOTTA E ALBUQUERQUE
SERRA	32036124	EEEFM ELICE BAPTISTA GÁUDIO
SERRA	32036167	EEEF JONES JOSE DO NASCIMENTO
SERRA	32036175	EEEF JUDITH LEAO CASTELO RIBEIRO
SERRA	32036183	EEEF MANOEL LOPES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SERRA	32036191	EEEFM MARIA PENEDO
SERRA	32036205	EEEFM MARINETE DE SOUZA LIRA
SERRA	32036213	EEEFM MARINGA
SERRA	32036221	EEEFM MESTRE ALVARO
SERRA	32036442	EEEFM NOVA CARAPINA
SERRA	32036477	EEEFM MARIA JOSE ZOUAIN DE MIRANDA
SERRA	32036493	EEEFM PROF JURACI MACHADO
SERRA	32036515	EEEF PROF ANNA GOMES
SERRA	32036523	EEEFM ROMULO CASTELLO
SERRA	32036531	EEEFM SIZENANDO PECHINCHA
SERRA	32036540	EEEF TAQUARA I
SERRA	32036558	EEEFM BELMIRO TEIXEIRA PIMENTA
SERRA	32036566	EEEFM CLOTILDE RATO
SERRA	32036574	EEEFM IRACEMA CONCEICAO SILVA
SERRA	32036582	EEEFM PROF HILDA MIRANDA NASCIMENTO
SERRA	32037163	EEEFM FRANCISCO NASCIMENTO
SERRA	32037171	EEEF GERMANO ANDRE LUBE
SERRA	32037180	EEEFM JACARAÍPE
SERRA	32037260	EEEFM SILVIO EGITO SOBRINHO
SERRA	32037350	EEEFM LARANJEIRAS
SERRA	32037368	EEEFM ARISTOBULO BARBOSA LEAO
SERRA	32037473	EEEF VIRGINIO PEREIRA
SERRA	32065264	EEEFM FRANCISCA PEIXOTO MIGUEL
SERRA	32065370	EEEFM PROF MARIA OLINDA DE OLIVEIRA MENEZES
SERRA	32066333	EEEFM ZUMBI DOS PALMARES - SERRA
SERRA	32070853	EEEF FRANCISCO ALVES MENDES
SERRA	32074425	EEEFM ANTONIO JOSE PEIXOTO MIGUEL
SERRA	32080735	EEEFM SERRA SEDE
SERRA	32081618	CEEFMTI JOAQUIM BEATO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SERRA	32082223	CEEFMTI DR GETUNILDO PIMENTEL
SERRA	32134010	EEEFM VILA NOVA DE COLARES
VIANA	32037775	EEEFM MARIA DE NOVAES PINHEIRO
VIANA	32037791	EEEFM NELSON VIEIRA PIMENTEL
VIANA	32065027	EEEM AUGUSTO RUSCHI
VIANA	32065035	EEEFM ANILIA KNAK BUS
VIANA	32065043	CEEFMTI EWERTON MONTENEGRO GUIMARÃES
VIANA	32065051	EEEM IRMA DULCE LOPES PONTE
VIANA	32081316	EEEFM NELSON MANDELA
VILA VELHA	32038305	EEEF DESEMBARGADOR CÂNDIDO MARINHO
VILA VELHA	32038461	EEEFM TERRA VERMELHA
VILA VELHA	32038488	EEEFM AGENOR DE SOUZA LE
VILA VELHA	32038496	EEEFM FRANCELINA CARNEIRO SETUBAL
VILA VELHA	32038500	EEEFM LUIZ MANOEL VELLOZO
VILA VELHA	32038534	EEEFM PROF GERALDO COSTA ALVES
VILA VELHA	32038755	EEEM GODOFREDO SCHNEIDER
VILA VELHA	32038852	EEEFM ADOLFINA ZAMPROGNO
VILA VELHA	32038887	EEEF BARAO DO RIO BRANCO
VILA VELHA	32038941	EEEFM DR FRANCISCO FREITAS LIMA
VILA VELHA	32039085	EEEM BENICIO GONCALVES
VILA VELHA	32039352	CEEFMTI ASSISOLINA ASSIS ANDRADE
VILA VELHA	32039387	EEEFM CATHARINA CHEQUER
VILA VELHA	32039409	EEEFM FLORENTINO AVIDOS
VILA VELHA	32039417	CEEMTI PROF MAURA ABAURRE
VILA VELHA	32039565	EEEFM MARCILIO DIAS
VILA VELHA	32039603	EEEFM JUDITH DA SILVA GOES COUTINHO
VILA VELHA	32039697	EEEF DANTE MICHELINI
VILA VELHA	32039700	EEEF DOMINGOS JOSÉ MARTINS - VILA VELHA
VILA VELHA	32039727	CEEFTI GALDINO ANTONIO VIEIRA

VILA VELHA	32039816	EEEF PROF JORGE ANIZIO BORJAILLE
VILA VELHA	32039867	EEEM ORMANDA GONCALVES
VILA VELHA	32039875	EEEFM PADRE HUMBERTO PIACENTE
VILA VELHA	32039883	EEEFM SILVIO ROCIO
VILA VELHA	32062648	EEEM PROFESSOR AGENOR RORIS
VILA VELHA	32079230	EEEM MÁRIO GURGEL
VILA VELHA	32081308	EEEFM CORA CORALINA
VILA VELHA	32081634	CEEFMTI PASTOR OLIVEIRA DE ARAUJO
VITORIA	32040067	EEEM COLÉGIO ESTADUAL DO ESPIRITO SANTO
VITORIA	32040288	EEEM GOMES CARDIM
VITORIA	32040300	EEEFM HILDEBRANDO LUCAS
VITORIA	32040334	EEEFM IRMA MARIA HORTA
VITORIA	32040695	EEEFM AFLORDIZIO CARVALHO DA SILVA
VITORIA	32040717	EEEFM DESEMBARGADOR CARLOS XAVIER PAES BARRETO
VITORIA	32040725	EEEFM MAJOR ALFREDO PEDRO RABAYOLLI
VITORIA	32040733	EEEFM MARIA ORTIZ
VITORIA	32040784	CEEMTI PROF FERNANDO DUARTE RABELO - VITORIA
VITORIA	32041560	EEEFM ALMIRANTE BARROSO
VITORIA	32041640	EEEM ARNULPHO MATTOS
VITORIA	32063199	EEEFM ELZA LEMOS ANDREATTA
VITORIA	32079338	EEEM PROF RENATO JOSE DA COSTA PACHECO
VITORIA	32081391	CEEFMTI SÃO PEDRO DR AGESANDRO DA COSTA PEREIRA

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SEAF - SEDU - GOVES

assinado em 04/10/2022 18:04:17 -03:00

MARCIO CELANTE WEOLFFEL

SECRETARIO DE ESTADO

GS - SESP - GOVES

assinado em 05/10/2022 15:47:50 -03:00

DOUGLAS CAUS

COMANDANTE GERAL PM

PM-ES - PMES - GOVES

assinado em 05/10/2022 16:00:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/10/2022 16:00:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ELZA MARA CUNHA DOS SANTOS (SUPERVISOR I QC-01 - GECON - SEDU - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-X6H86M>